

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**Universidade Estadual de Londrina****PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO
DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL PRORH Nº 062/2016 – PSS**

A Reitora e o Pró-Reitor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, em caráter de excepcionalidade e urgência, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço público e com amparo na Constituição Federal (Art. 37, inciso IX), na Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, no Decreto Estadual nº 4512, de 1º de abril de 2009, e na Lei Complementar nº 179, de 21 de outubro de 2014, resolvem tornar público o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado para os **Cargos de Agente Universitário de Nível Médio e Agente Universitário Operacional** para as Funções descritas no item 2, deste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar na Universidade Estadual de Londrina (UEL), mediante contrato temporário em regime especial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes na Instituição, nos casos previstos no inciso VI, parágrafos 1º e 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 108/2005, até a posse e exercício de candidato aprovado em Processo de Seleção para ocupar a vaga de forma efetiva, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, executado pela Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina – COPS/UEL.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de **Prova Objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório, e de **Avaliação Médica**, de caráter eliminatório.

1.4 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir.

1.5 A Prova Objetiva será realizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, no dia **22 de maio de 2016**, em locais a serem divulgados mediante edital específico.

1.6 Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da Prova Objetiva ao candidato que o solicitar, desde que justificada a necessidade desse tratamento, cuja solicitação deverá ser efetuada, obrigatoriamente, durante o período de inscrição, e entregue ou enviada, por escrito, até o dia **26 de abril de 2016**, conforme descrito nos subitens 5.8 e 5.9.

1.7 A solicitação de condições especiais para a realização da Prova Objetiva será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Comissão de Seleção.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos – www.diario.pr.gov.br e do endereço eletrônico www.cops.uel.br, bem como manter atualizado o endereço e o telefone informados no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a UEL julgue necessário, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

1.9 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação, dirigida à UEL, Rodovia Celso Garcia Cid, PR-445, Km 380, CEP 86.057-970, Caixa Postal 10.011, Londrina-PR.

2 DOS CARGOS, FUNÇÕES, REQUISITOS, CLASSE, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, VENCIMENTO BÁSICO, TIPO DE PROVA, TAXA DE INSCRIÇÃO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES:**CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO**

Função:	COZINHEIRO
Requisitos	Ensino Médio Completo
Classe	III
Número de vagas	1 (uma)
Regime de trabalho*	40 (quarenta) horas semanais
Vencimento básico	R\$ 1.384,56
Tipos de provas	Prova Objetiva: Língua Portuguesa; Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Matemática; Conhecimentos Específicos
Taxa de inscrição	R\$ 60,00 (sessenta reais)

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO OPERACIONAL

Função:	AUXILIAR OPERACIONAL
Requisitos	Ensino Fundamental Completo
Classe	III
Número de vagas	3 (três)
Regime de trabalho*	40 (quarenta) horas semanais
Vencimento básico	R\$ 1.048,92
Tipos de provas	Prova Objetiva: Língua Portuguesa; Conhecimentos Gerais (Atualidades e Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA); Matemática
Taxa de inscrição	R\$ 40,00 (quarenta reais)

(*) Os horários de trabalho serão de acordo com as necessidades da Universidade Estadual de Londrina. O candidato deverá possuir disponibilidade de horário de trabalho para plantões aos finais de semana, feriados, períodos diurnos e noturnos e cobertura de férias em escala de revezamento.

2.1 **Descrição de atividades:** As atribuições de cada Função estão descritas no Anexo I deste Edital. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação, por parte do candidato, de que deverá desempenhar as tarefas que compõem a Função, de acordo com as necessidades da UEL.

3 DO REGIME JURÍDICO

3.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, de acordo com a autorização governamental, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República e na Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005.

3.2 O contrato terá prazo máximo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, atendendo ao interesse e à conveniência da Administração.

4 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Pelo disposto na Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015, fica reservado à pessoa com deficiência, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para o cargo/função, sendo observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados, desde que o quantitativo de vagas assim o permita.

4.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial nos termos da Lei Estadual nº 18.419/2015.

4.3 O candidato com deficiência deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição no período de **8 a 25 de abril de 2016**.

4.4 Ao efetuar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência, o candidato aceita as regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de Direito, que o laudo médico apresentado conforme especificado no subitem 4.7 será encaminhado à Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho do Serviço de Bem-Estar à Comunidade – SESMT/SEBEC da UEL para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vagas como pessoa com deficiência.

4.5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral.

4.6 O candidato com deficiência deverá estar ciente:

a) das atribuições da Função para a qual pretende inscrever-se, descritas no Anexo I deste Edital;

b) de que deverá apresentar, após a realização da Prova Objetiva, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF);

c) de que, para a contratação, será submetido a avaliação, nos termos da legislação vigente, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

4.7 O candidato com deficiência que for aprovado na Prova Objetiva será convocado mediante edital específico para encaminhar o original do **laudo médico**, com as seguintes especificações:

a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF);

b) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

c) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

d) no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizada até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.8 Na falta do laudo médico, ou não contendo este as informações indicadas no subitem 4.7 e alíneas, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

4.9 Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das provas, salvo pela equipe designada pela Comissão de Seleção, no dia da realização das provas com a finalidade de auxiliar o candidato com deficiência.

4.10 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual nº 18.419/2015, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.

4.11 Para a inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos nos subitens 4.3 a 4.8 e 5.9 deste Edital, asseguratórios de tratamento especial a esse grupo, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, nem terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital às pessoas com deficiência.

4.12 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relocação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

4.13 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

4.14 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas de ampla concorrência, desde que aprovados e habilitados e observada a ordem geral de classificação.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das 17h do dia **8 de abril de 2016 até às 23h do dia 25 de abril de 2016**, somente via Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, onde existirá um *link* com o formulário destinado à inscrição, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.

Em seguida, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição.

5.2O valor da taxa de inscrição será de **RS 40,00** (quarenta reais) para a Função de Auxiliar Operacional e de **RS 60,00** (sessenta reais) para a Função de Cozinheiro.

5.3O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **26 de abril de 2016**, junto às agências da Caixa Econômica Federal, durante o horário regular de atendimento bancário, mediante a apresentação do boleto bancário.

5.4Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da contratação, todos os requisitos exigidos para a respectiva Função. Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça à prova.

5.5A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando a COPS/UUEL, pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição.

5.6Após 5 (cinco) dias úteis do efetivo pagamento do boleto bancário, o candidato poderá verificar, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, a situação de sua inscrição, devendo, se houver alguma divergência, entrar em contato com a COPS/UUEL, pelo e-mail cops@uel.br ou pelos telefones (43) 3371-4740 e 3371-4393.

5.7Na hipótese de dados cadastrais (nome, endereço, telefone) digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deverá informar quais as alterações que devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do e-mail cops@uel.br, escrevendo, no campo "Assunto": PSS UEL: correção de dados cadastrais.

5.8O candidato que necessitar de **atendimento especial** para a realização da Prova Objetiva deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição no período de **8 a 25 de abril de 2016**, e deverá, obrigatoriamente, até o dia **26 de abril de 2016**: enviar à COPS/UUEL, Rodovia Celso Garcia Cid, PR-445, km 380, CEP 86.057-970, Caixa Postal 10.011, Londrina-PR, por meio de correspondência, por A.R. (Aviso de Recebimento), o **laudo médico assinado** com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) e/ou Classificação Internacional de Doença (CID 10); ou entregar o referido **laudo médico** com expressa referência ao CIF e/ou ao CID 10 na Divisão de Protocolo e Comunicação da UEL (Rodovia Celso Garcia Cid, PR-445, km 380, Londrina-PR), das 8h às 11h30min e das 14h às 17h, observado o **subitem 5.13** deste Edital.

5.9O candidato **com deficiência** que necessitar de qualquer tipo de **atendimento especial** para a realização da Prova Objetiva deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição no período de **8 a 25 de abril de 2016**, e deverá, obrigatoriamente, até o dia **26 de abril de 2016**: enviar à COPS/UUEL, Rodovia Celso Garcia Cid, PR-445, km 380, CEP 86.057-970, Caixa Postal 10.011, Londrina-PR, por meio de correspondência, por A.R. (Aviso de Recebimento), o **laudo médico assinado** atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) e/ou Classificação Internacional de Doença (CID 10), bem como a provável causa da deficiência; ou entregar o referido **laudo médico** com expressa referência ao CIF e/ou ao CID 10 na Divisão de Protocolo e Comunicação da UEL (Rodovia Celso Garcia Cid, PR-445, km 380, Londrina-PR), das 8h às 11h30min e das 14h às 17h, observado o **subitem 5.13** deste Edital.

5.10 O candidato com deficiência que necessitar de prova ampliada ou da presença de leitor, ou de outro tratamento diferenciado, inclusive quanto à utilização de material de uso habitual e próprio à sua deficiência, deverá observar o contido nos **subitens 5.9 e 5.13**.

5.11 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de, no máximo, 1 (uma) hora para a realização da prova, deverá observar o contido nos **subitens 5.9 e 5.13**.

5.12 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no **subitem 5.9** terá sua inscrição processada como de candidato não deficiente, bem como não receberá atendimento especial, caso não o tenha requerido na forma disposta nos **subitens 5.10 e 5.11**, não cabendo a interposição de recurso nesta hipótese.

5.13 A solicitação de condições especiais para a realização da Prova Objetiva será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Comissão de Seleção, desde que tenham sido solicitados adequadamente dentro do prazo permitido neste Edital.

5.14 A relação geral dos candidatos inscritos será divulgada no dia **5 de maio de 2016**, às **17h**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, e no Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos – www.dioe.pr.gov.br até o dia **10 de maio de 2016**, contendo informações sobre as inscrições homologadas.

5.15 Caberá recurso relativo à inscrição que tenha sido efetuada com o regular recolhimento da respectiva taxa de inscrição e que não conste da relação dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas, no prazo de 1 (um) dia útil contado da data da divulgação da relação geral dos candidatos inscritos no endereço eletrônico www.cops.uel.br. O candidato deverá encaminhar à COPS/UUEL cópia digitalizada do boleto bancário juntamente com o comprovante de pagamento para o e-mail cops@uel.br.

5.16 A Coordenadoria de Processos Seletivos disponibilizará, a partir das **17h do dia 16 de maio de 2016**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, o **Cartão Informativo** do candidato para consulta e impressão, no qual estarão indicados o local e o horário de realização da Prova. **É de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção do Cartão Informativo por meio de impressão.**

5.17 Após decorridos 5 (cinco) dias da publicação da relação geral dos candidatos inscritos, a COPS/UUEL não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1Haverá isenção do valor total da taxa de inscrição para o candidato que, cumulativamente:

a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.

6.2Para estar inscrito no Cadastro Único, é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside.

6.3O cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social (NIS) do candidato deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data da sua inscrição no Processo Seletivo.

6.4Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no **subitem 6.1**.

6.5É da inteira responsabilidade do candidato procurar o Órgão Gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados.

6.6Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção, apresentado no endereço eletrônico www.cops.uel.br e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do formulário. No Requerimento, deverá indicar, além do NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, os seguintes dados: nome completo sem abreviações; data de nascimento; sexo; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade; sigla do órgão emissor do documento de identidade; número do CPF; nome completo da mãe.

6.7O candidato solicitante da isenção da taxa de inscrição deverá firmar declaração, no Requerimento de Isenção, de que atende à condição estabelecida na alínea "b" do **subitem 6.1**.

6.8Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

6.9Não serão analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido no presente **subitem**.

6.10 O pedido de isenção poderá ser efetuado no período compreendido entre **às 17h do dia 8 de abril de 2016 e às 23h do dia 13 de abril de 2016**.

6.11 As informações prestadas no Requerimento de Isenção, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.12 A COPS/UUEL consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.13 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.14 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato que omitir informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestar informações inverídicas.

6.15 Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o pagamento da inscrição.

6.16 Não serão analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

6.17 A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será disponibilizada na Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br até as **17h do dia 15 de abril de 2016**.

6.18 A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada, na Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.

6.19 O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento no primeiro dia útil posterior à divulgação de que trata o **subitem 6.17**, pela Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br.

6.20 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br até as **17h do dia 20 de abril de 2016**.

6.21 Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem deferidos deverão preencher o Formulário de Inscrição no endereço eletrônico www.cops.uel.br e imprimir o comprovante de inscrição até o dia **25 de abril de 2016**.

6.22 Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, acessar o endereço eletrônico www.cops.uel.br, preencher o Formulário de Inscrição e imprimir o respectivo boleto bancário até o dia **25 de abril de 2016** para efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **26 de abril de 2016**.

6.23 Os candidatos a que se refere o **subitem 6.22** que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estipulado não terão sua inscrição efetivada no Processo Seletivo Simplificado.

7. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1São requisitos para a contratação:

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e

- portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos (parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72);
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Possuir Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
e) Apresentar boa condição de saúde física e mental, constatada por meio dos exames médicos pré-admissionais;
f) Não ter sido demitido (Estatutários) ou dispensado por justa causa (Celetistas / Regime Especial) nos últimos 5 (cinco) anos, retroativos à data de publicação deste Edital, nas hipóteses dos incisos III, IV, V e XIII do artigo 178 do Regimento Geral da UEL;
g) Cumprir as determinações deste Edital.

8 DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

8.1 Os conteúdos programáticos constam do Anexo II deste Edital.

8.2 As Provas Objetivas de Conhecimentos serão elaboradas com questões objetivas, conforme demonstrado no quadro a seguir, de caráter eliminatório e classificatório, realizadas simultaneamente para todos os candidatos, com duração máxima de 3 (três) horas, incluindo o tempo para o preenchimento do Cartão-Resposta.

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO				
FUNÇÃO: Cozinheiro				
Área de Conhecimento	Nº de Questões	Tipo de Questão	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	8	Objetivas	Acertos X 3	24
ECA	2	Objetivas	Acertos X 2	4
Matemática	8	Objetivas	Acertos X 3	24
Conhecimentos Específicos	12	Objetivas	Acertos X 4	48
Total	30			100
CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO OPERACIONAL				
FUNÇÃO: Auxiliar Operacional				
Área de Conhecimento	Nº de Questões	Tipo de Questão	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	Objetivas	Acertos X 3,5	35
Conhecimentos Gerais	Atualidades	Objetivas	Acertos X 3	30
	ECA			
Matemática	2	Objetivas	Acertos X 3,5	35
Total	30			100

8.3 A Prova Objetiva será realizada no dia 22 de maio de 2016, com início às 14 horas, nos locais a serem divulgados no Cartão Informativo do candidato, conforme subitem 5.16.

8.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com 1 (uma) hora de antecedência, munido de caneta preta, lápis e borracha, Cartão Informativo e, obrigatoriamente, de documento oficial de identificação em via original. Somente serão aceitos documentos com foto e válidos na data da realização da prova. Serão considerados documentos oficiais de identificação para ingresso à sala de prova:

- Cédula de Identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503/1997;
- Carteira de Trabalho;
- Certificado de Reservista;
- Carteiras oficiais expedidas por Órgãos de Classe;
- Passaporte Brasileiro.

8.5 Não serão aceitos como documentos oficiais de identidade: certidão de nascimento, título de eleitor, cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.6 Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos às 13h20min e fechados às 14h, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado para início da realização da prova.

8.7 O acesso dos candidatos às salas de prova será permitido somente àqueles que apresentarem documento oficial de identidade válido, com foto e em via original.

8.8 Na hipótese de perda, roubo ou furto dos documentos originais de identificação estabelecidos no subitem 8.4 deste Edital, o candidato deverá apresentar à Coordenação do Processo Seletivo Simplificado documento oficial que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, para fins de adoção de procedimentos especiais para identificação do candidato.

8.9 Para a Função de Auxiliar Operacional, será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total da pontuação da prova. Para a Função de Cozinheiro, será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das questões de conhecimentos específicos e pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das questões da prova.

8.10 O candidato deverá assinalar, em cada questão, a resposta que julgar correta no Caderno de Prova, devendo transcrevê-la no Cartão-Resposta, o qual será o único documento válido para a correção da Prova. As respostas deverão ser transcritas conforme as instruções que constarem na capa da prova, não sendo válidas as respostas que não atenderem às instruções estabelecidas.

8.11 A Prova Objetiva será composta por questões de múltipla escolha, contendo 5 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e), em que apenas uma alternativa é a correta.

8.12 As respostas rasuradas e ressalvadas não serão consideradas, bem como as que contenham mais de uma resposta.

8.13 O candidato poderá retirar-se da sala de prova somente 1 (uma) hora após o início da Prova Objetiva, devendo entregar aos fiscais o Caderno de Prova e o Cartão-Resposta.

8.14 Ao término da realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 3 (três) últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.

8.15 Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto, a não ser em caso especial e acompanhado por um fiscal.

8.16 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, uso de calculadoras e/ou similares, uso de aparelhos eletrônicos (telefone celular, *bip*, *walkman*, *notebook*, *receptor*, *palmtop*, *tablet*, gravador e outros similares) que possam comprometer a segurança do Processo Seletivo, como livros, régua de cálculo, cadernos, apostilas, dicionários, rascunhos ou outros materiais de consulta.

8.17 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de gorros, bonês, óculos escuros e relógios.

8.18 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá preencher o formulário "Requerimento de atendimento especial para o dia da prova", no período de 8 a 25 de abril de 2016, disponível nos passos da inscrição via Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, e, até o dia 26 de abril de 2016, entregá-lo pessoalmente na Divisão de Protocolo e Comunicação da UEL (Rodovia Celso Garcia Cid, PR-445, km 380, CEP 86.057-970), ou enviar pelo correio, por A.R. (Aviso de Recebimento), à COPS/UEL, Rodovia Celso Garcia Cid, PR-445, km 380, CEP 86.057-970, Caixa Postal 10.011, Londrina-PR, solicitando atendimento para esta finalidade no local de realização da Prova.

8.19 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a Prova. As solicitações serão atendidas dentro do princípio da razoabilidade.

8.20 Visando preservar a segurança e a credibilidade do Processo Seletivo Simplificado, todos os candidatos inscritos serão identificados por coleta da impressão digital, por ocasião da realização da prova.

8.21 Não haverá segunda chamada da prova, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem será aplicada prova em local ou horário diferente do estipulado no Cartão Informativo do candidato, neste Edital e em outros editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

9 DOS RECURSOS

9.1 Serão admitidos recursos relativos:

- à formulação e ao conteúdo da questão;
- a erro material verificado nas publicações dos resultados.

9.2 O recurso deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à data da publicação dos editais respectivos na Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, relativos:

- à divulgação da prova e do gabarito oficial provisório das questões objetivas, no dia 22 de maio de 2016, às 19h;
- à publicação do resultado final de classificação dos candidatos aprovados, na hipótese de erro material.

9.3 Na hipótese de não coincidirem as datas de publicação dos editais na Internet e no Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos – www.dioe.pr.gov.br, será considerado, para fins de aferição da tempestividade do recurso, a data de publicação do edital na Internet.

9.4 Para interpor os recursos previstos no subitem 9.1, o candidato deverá utilizar-se de formulário específico que estará disponível na Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas. O candidato deverá utilizar 1 (um) formulário para cada questão. Formulários contendo mais de 1 (uma) questão não serão aceitos. Caso uma questão seja questionada pelo candidato mais de uma vez, prevalecerá, para todos os efeitos, apenas o último acesso.

9.5 Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.

9.6 Ao final do preenchimento do formulário de recurso e do seu envio, o candidato deverá imprimir seu respectivo comprovante de envio.

9.7 A COPS/UEL não se responsabiliza por recursos impetrados em desacordo com o subitem 9.2.

9.8 Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico, conforme subitem 9.4, não serão admitidos nem analisados.

9.9 O resultado da apreciação dos recursos da Prova Objetiva será divulgado no dia 7 de junho de 2016, no endereço eletrônico www.cops.uel.br. O resultado será dado a conhecer mediante a publicação do gabarito oficial definitivo a ser publicado no endereço eletrônico www.cops.uel.br. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente no mesmo endereço eletrônico www.cops.uel.br pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do gabarito oficial definitivo.

9.10 Se da análise dos recursos contra a Prova Objetiva resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso.

9.11 Se, por força de decisão favorável aos recursos, houver modificação do gabarito provisório da Prova Objetiva, os Cartões-Respostas serão reprocessados de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação.

9.12 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do Cartão-Resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.

9.13 Na hipótese de erro material, o candidato poderá interpor recurso quanto à publicação do Resultado Final de classificação dos candidatos aprovados.

9.14 A partir da divulgação do Resultado Final, o candidato poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, interpor recurso mediante requerimento em formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico www.cops.uel.br.

9.15 Os recursos de eventual erro material na divulgação do Resultado Final serão apreciados pela COPS/UEL, que os julgará em até 3 (três) dias úteis. O resultado dos recursos será dado a conhecer mediante publicação no endereço eletrônico www.cops.uel.br.

9.16 Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão, vistas ou recantagem de pontos da Prova Objetiva e de eventual erro material.

10 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação final dos candidatos aprovados será ordenada de acordo com a pontuação obtida na Prova Objetiva, conforme **subitem 8.9**, em ordem decrescente de pontuação final, e elaborada por função, nome, número de inscrição e data de nascimento, com publicação em edital na Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br e no Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos - www.dioe.pr.gov.br, servindo como atestado de aprovação.

10.2 A publicação da classificação final no Processo Seletivo Simplificado será feita em 2 (duas) listas:

I. uma lista geral de todos os candidatos aprovados e classificados, incluindo as pessoas com deficiência;

II. uma lista dos candidatos aprovados e classificados que se declararam pessoa com deficiência.

10.3 Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado, terá preferência o candidato que tiver:

a) Maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, especificamente para a função de Cozinheiro;

c) Maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação nas questões de Matemática;

e) Maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea “a”.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será feita por meio de edital específico no endereço eletrônico www.cops.uel.br, com observância rigorosa da ordem de classificação.

11.2 O candidato convocado deverá comparecer à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, quando será encaminhado ao SEBEC – Serviço de Bem-Estar à Comunidade / SESMT – Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho, para providenciar os exames médicos necessários.

11.3 A Divisão de Recrutamento e Seleção procederá à convocação e ao encaminhamento dos candidatos aprovados para as vagas existentes, sendo que:

a) o não comparecimento do candidato no prazo de 2 (dois) dias úteis, após convocação oficial, importará na sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado;

b) comparecendo, o candidato terá até 2 (dois) dias úteis, para declarar formalmente a aceitação da vaga, sob pena de, não o fazendo, ser excluído do Processo Seletivo Simplificado;

c) na hipótese da aceitação da vaga, o candidato deverá apresentar todos os documentos necessários, relacionados no **subitem 11.5** deste Edital, em dia, hora e local determinados pela UEL.

11.4 O não comparecimento do candidato nos dias e horários em que for convocado, assim como a não satisfação das exigências previstas neste Edital e a falta de prática pelo candidato dos atos de sua responsabilidade, importará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, reservando-se a UEL o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.

11.5 Para a contratação, deverá o candidato, apresentar a seguinte documentação original acompanhada de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;

d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;

e) Título de Eleitor e comprovantes de votação na última eleição;

f) Certidão de Casamento;

g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

h) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade;

i) Comprovante de endereço atual;

j) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para a Função, conforme estabelecido no **item 2**;

k) Conta corrente em Instituição Bancária indicada pela UEL;

l) Declaração de horário de trabalho, caso tenha vínculo com outra Empresa/Instituição de acordo com o **subitem 11.8**;

m) 1 (uma) foto 3x4 recente;

n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito no artigo 32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 4.202, de 30 de maio de 2001, na Lei Estadual nº 13.047, de 16 de janeiro de 2001, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

11.6 A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a contratação na Função, especificados neste Edital, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato e, automática e consequentemente, implicará a sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado e a nulidade da aprovação e classificação, e consequente perda dos efeitos dela decorrentes.

11.7 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da aprovação e

classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

11.8 No ato da contratação o candidato firmará declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, respeitado o acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e artigo 27, incisos XVI e XVII da Constituição do Estado do Paraná. Na hipótese de acúmulo legal de cargos, o candidato deverá apresentar Declaração em papel timbrado do outro Órgão a que está vinculado contendo: Nome, RG, Nome da Instituição/Empresa, Admissão, Cargo/Função, Regime Jurídico, Carga Horária Semanal, Jornada de Trabalho (especificar dia e horário), Remuneração Bruta, Identificação e Assinatura do declarante. A remuneração só deverá ser declarada para servidores detentores de cargos e empregos públicos.

11.9 É proibida a contratação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, de servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Estadual.

11.10 Preenchidas as vagas e eventualmente surgindo novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão convocados os demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e demais exigências normativas.

11.11 O contrato terá prazo de duração pelo período necessário a que a Universidade Estadual de Londrina adote as providências para a posse e exercício de candidato aprovado em Processo de Seleção para ocupar a vaga de forma efetiva, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação. A contratação de candidato aprovado será efetivada atendendo ao interesse e à conveniência da Administração.

11.2 O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado pela Comissão de Seleção designada por ato do Pró-Reitor de Recursos Humanos da UEL.

11.3 Será automaticamente excluído em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado ou durante quaisquer procedimentos anteriores ao seu ingresso, através de ato oficial da Pró-Reitoria de Recursos Humanos ou da Comissão de Seleção, o candidato que:

a) agir de maneira inadequada ou descortês no recinto das provas ou perante qualquer componente da equipe de aplicação do Processo Seletivo Simplificado;

b) for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou utilizando-se de qualquer meio ou material não permitido durante a realização das provas;

c) apresentar incontinência de conduta, procedimento incompatível com a Função a ser provida e desrespeito e ofensa a membros da Universidade Estadual de Londrina e a terceiros.

11.4 O candidato que tenha sido afastado por cometimento de falta grave, mediante processo administrativo ou demitido com justa causa pelo Estado do Paraná, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

11.5 Todas as despesas referentes a viagens, alimentação, estada para a realização das provas e para atender a qualquer convocação da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado correrão por conta exclusiva do candidato.

11.6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do Resultado Final no Suplemento de Concursos Públicos do Diário Oficial do Estado do Paraná, prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério da UEL.

11.7 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção em conjunto com a COPS/UEL e com a PRORH/UEL, que poderá utilizar-se de normas e leis pertinentes ao assunto.

Londrina, 6 de abril de 2016.

Profª. Dra. Berenice Quinzani Jordão Prof. Dr. Leandro Ricardo Altinari
Reitora Pró-Reitor de Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL PRORH Nº 062/2016

PERFIL PROFISSIONAL

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO: COZINHEIRO	
Descrição sumária das tarefas	
Preparar os alimentos, observando os métodos de cozimento e padrões de qualidade. Auxiliar na organização e supervisão dos serviços de cozinha.	
Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função	
Coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições. Preparar as refeições sob a supervisão do nutricionista atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos. Auxiliar a servir lanches e refeições. Auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	
Competências pessoais para a Função	
1. Demonstrar atenção	7. Desenvolver paladar
2. Paciência	8. Olfato
3. Iniciativa	9. Visão
4. Trabalhar em equipe	10. Criatividade
5. Bom condicionamento físico	11. Asseio pessoal
6. Autocontrole	

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO OPERACIONAL

FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL	
Descrição sumária das tarefas	
Executar atividades de apoio operacional, administrativo e técnico em qualquer setor da Instituição.	
Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função	
Executar conservação, reposição de material, limpeza e desinfecção em geral nas dependências físicas e bens patrimoniais da Instituição; Selecionar e	

acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações; Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, mercenária, serralharia, jardinagem, pintura e eletricidade; Desenvolver atividades auxiliares em laboratório de acordo com as áreas específicas; Realizar as atividades assistenciais com crianças, cuidando da higiene e asseio, administrando alimentação e controlando repouso, sob supervisão; Proceder à organização do ambiente para a apresentação da orquestra e coral, zelando pela guarda dos uniformes; Realizar venda de bilhetes e ingressos, efetuando prestação de contas; Auxiliar na criação e no manejo (lavagem, assepsia, etc.) de animais e plantas utilizados em atividades didático-pedagógicas; Auxiliar na manutenção das instalações onde se realizam as atividades agropecuárias; Executar serviços simples de lavanderia, copa e cozinha; Executar trabalhos de corte e costura, confeccionando e/ou consertando vestuários, peças de cama, mesa e outros; Preparar carnes, desossando, identificando tipos, marcando, fatiando, pesando e cortando; Controlar a temperatura de câmaras frias; Auxiliar no preparo das refeições, observando os métodos de cozimento e padrões de qualidade e de armazenamento dos alimentos; Auxiliar na preparação, controle e distribuição de refeições e dietas; Executar atividades junto à comunidade externa referente aos cuidados de saúde, sob orientação e supervisão; Auxiliar no preparo de peças anatômicas e de cadáveres para as mais diversas finalidades; Manter os cadáveres em geladeiras e fazer a entrega dos mesmos aos familiares ou órgãos competentes; Preparar o equipamento de Raios X para os exames e auxiliar na revelação e fixação dos filmes, conforme normas técnicas estabelecidas na área de saúde; Auxiliar nos trabalhos gráficos e de serigrafia; Operar e controlar o funcionamento de caldeiras; Auxiliar nas atividades meteorológicas, efetuando observações visuais de fenômenos, registrando e transmitindo boletins; Dirigir tratores de pequeno porte para realizar serviços de transporte, limpeza e similares; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; Executar serviços de embalagem, entrega, distribuição, transporte, armazenagem, carga e descarga de objetos, móveis, equipamentos, animais, plantas e materiais diversos; Zelar pela manutenção, limpeza e conservação do seu local de trabalho, bem como pela guarda e controle de todo o material, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade; Informar ao responsável imediato falhas/irregularidades que prejudiquem a realização satisfatória da tarefa; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Competências pessoais para a Função

1. Demonstrar destreza manual	4. Atenção
2. Presteza	5. Trabalhar em equipe
3. Iniciativa	6. Bom condicionamento físico

**ANEXO II DO EDITAL PRORH Nº 062/2016
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO
FUNÇÃO: Cozinheiro
(Escolaridade: Nível Médio)**

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos, com moderado grau de complexidade. Reconhecimento da finalidade de textos de diferentes gêneros. Localização de informações explícitas no texto. Inferência de sentido de palavras e/ou expressões. Inferência de informações implícitas no texto e das relações de causa e consequência entre as partes de um texto. Distinção entre fato e opinião sobre esse fato. Interpretação de linguagem não verbal (tabelas, fotografias, charges, cartuns, tiras, gráficos, infográficos etc.). Reconhecimento das relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios, preposições argumentativas, locuções etc. Reconhecimento das relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuam para sua continuidade. Identificação de efeitos de ironia ou humor em textos variados. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos e/ou morfossintáticos, de campos semânticos e de outras notações. Identificação de diferentes estratégias que contribuem para a continuidade do texto (anáforas, pronomes relativos, demonstrativos etc.). Compreensão de estruturas temática e lexical complexas. Ambiguidade e paráfrase. Relação de sinonímia entre uma expressão vocabular complexa e uma palavra.

ECA: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Lei nº 8.069/1990): Parte Geral: Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais.

MATEMÁTICA: Resolução de problemas que envolvam: operações com números inteiros, fracionários, decimais e reais; regra de três simples e composta; porcentagem, juros simples e desconto simples; equações de 1º e 2º graus; inequações do 1º grau; sistemas de equações lineares; sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal (comprimento, massa e temperatura), sistema monetário brasileiro; conjuntos e funções (lineares, quadráticas, exponenciais e logarítmicas); progressões aritméticas e geométricas; relações trigonométricas e o Teorema de Pitágoras; geometria plana e espacial: perímetro, área e volume de figuras geométricas; análise combinatória (princípio fundamental da contagem, permutações simples, arranjos simples e combinações simples) e probabilidade; noções básicas de estatística; gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Higiene e microbiologia dos alimentos: noções gerais sobre os alimentos, ação dos microrganismos sobre os alimentos, noções sobre parasitologia e transmissão de doenças pelos alimentos, cuidados e principais causas de contaminação dos alimentos. Saúde e higiene do manipulador de alimentos: higiene pessoal, vestuário, saúde do manipulador de alimentos, principais regras de higiene durante a manipulação de alimentos, lavagem das mãos. Operação e higienização de equipamentos e utensílios de cozinha industrial. Higiene do ambiente de trabalho. Controle de qualidade dos alimentos: recebimento e armazenamento de produtos, técnicas seguras para o pré-preparo e preparo de alimentos, controle de temperatura, técnicas de cocção, avaliação da qualidade dos alimentos. Noções de segurança no trabalho:

acidentes de trabalho (conceito, causas e consequências), prevenção de acidentes de trabalho, equipamentos de proteção individual (EPI), noções de primeiros socorros na cozinha. Hortaliças e frutas: classificação e características sensoriais, higienização. Carnes: identificação e classificação dos principais tipos de carnes, embalagem, recebimento e armazenamento, temperatura, principais cortes e nomenclatura, preparação de marinados, dessalga de carnes. Noções de confeitaria e panificação. Noções de gastronomia aplicada à nutrição hospitalar. Noções sobre alimentação nas diferentes etapas da vida e sobre alimentação balanceada. Ética no trabalho: ética profissional, relacionamento humano, perfil do profissional cozinheiro, trabalho em equipe.

**CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO OPERACIONAL
FUNÇÃO: Auxiliar Operacional
(Escolaridade: Nível Fundamental)**

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos informativos, narrativos e de ordem prática (ordens de serviço, memorandos, ofícios etc.). Reconhecimento da finalidade de textos de diferentes gêneros. Localização de informações explícitas no texto. Inferência de sentido de palavras e/ou expressões. Inferência de informações implícitas no texto. Interpretação de linguagem não verbal (tabelas, fotografias, charges, cartuns, tiras, gráficos, infográficos etc.). Noções fundamentais de estruturação da frase e do parágrafo como elemento de compreensão de texto. Reconhecimento das relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuam para sua continuidade. Identificação de efeitos de ironia ou humor em textos variados. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos, dentre outros. Identificação de diferentes estratégias que contribuam para a continuidade do texto.

CONHECIMENTOS GERAIS:

ATUALIDADES: Tópicos relevantes e atuais (últimos 5 anos) de diversas áreas, como política, economia, trabalho, sociedade, ética, cidadania, assistência social e juventude, saúde, segurança, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, ecologia, educação e cultura, e suas inter-relações e vinculações históricas, no Paraná e no Brasil.

ECA: Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990): Parte Geral: Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais.

MATEMÁTICA: Resolução de problemas que envolvam: operações com números inteiros, fracionários e decimais; múltiplos e divisores; potenciação e radiciação; razão e proporção; regra de três simples e composta; porcentagem; equações de 1º e 2º graus; sistemas de equações lineares; sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal (comprimento, massa e temperatura), sistema monetário brasileiro; formas geométricas básicas: ângulos, perímetro, área e volume de figuras geométricas; relações trigonométricas no triângulo retângulo e o Teorema de Pitágoras; conjuntos; tratamento da informação; gráficos e tabelas.

UNIDADE - REITORIA**PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS****ORDEM DE SERVIÇO PRORH Nº 004/2016**

O Pró-Reitor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ato Executivo nº 048/2014 de 10/06/2014,

R E S O L V E :

- Indicar os profissionais abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado para o Cargo de Agente Universitário de Nível Médio na Função de Cozinheiro e Agente Universitário Operacional na Função de Auxiliar Operacional.
- A referida Comissão será constituída por, no mínimo, 2 (dois) profissionais da área específica, incluindo o Presidente, e, no mínimo, 2 (dois) profissionais da área de Recursos Humanos. Na ausência do Presidente, o novo Presidente será escolhido pelos demais membros.

REPRESENTANTES DA COORDENADORIA DE PROCESSOS SELETIVOS	
NOME	QUALIFICAÇÃO
Cristina Valéria Bulhões Simon – Presidente	Coordenadora da COPS
Roberto Mantoani	Diretor Administrativo da COPS
Sandra Malta Barbosa	Diretora Pedagógica da COPS
Ricardo Vertuan	Diretor de Informática da COPS

REPRESENTANTES DA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS	
NOME	QUALIFICAÇÃO
Elisângela de Cassia Merlo Cabrera	Técnico em Assuntos Universitários
Itamar André Rodrigues do Nascimento	Diretor de Seleção e Aperfeiçoamento
Márcia Regina Marques Alduan	Técnico em Assuntos Universitários
Nadir Martins Gonçalves	Técnico em Assuntos Universitários
Valéria Romanholi Galvão da Silva	Técnico Administrativo

Londrina, 06 de abril de 2016.
Prof. Dr. Leandro Ricardo Altinari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

28796/2016

Universidade Estadual do Paraná**EDITAL Nº 054/2016 – PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO**

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, e o Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento, considerando, os Editais nº 001/2014 PPS de 19/12/2014, nº 005/2015 - CPPS de 23/02/2015, nº 019/2015-CPSS de 12/03/2015, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art.1º – Considerar desistente a candidata **MICHELLE QUIRINO MANZOTTE MALACRIDA**, RG 99195363, do Processo Seletivo Simplificado – PSS, por não atender requisito mínimo previsto no Edital de Abertura nº 001/2014 - PSS, na Área/Subárea: Ciências Sociais Aplicadas